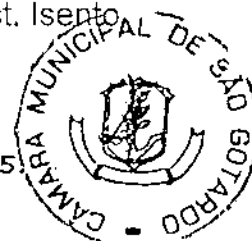




PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



LEI Nº. 2.129 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015.

“DISPOE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM SALDOS INSUFICIENTES NA LEI DO ORÇAMENTO ANUAL EM VIGOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de São Gotardo, por intermédio dos seus representantes aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual em vigor, Lei nº 2.076 de 22/12/2014 no valor equivalente a R\$67.000,00(Sessenta e Sete Mil Reais) para reforçar as seguintes dotações:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00895 - 020305 133910109 2.0370 339030 0000	Manut Atividades FUMPAC	01 0000 0000 0000	20.000,00
00896 - 020305 133910109 2.0370 339036 0000	Manut Atividades FUMPAC	01 0000 0000 0000	10.000,00
00897 - 020305 133910109 2.0370 339039 0000	Manut Atividades FUMPAC	01 0000 0000 0000	10.000,00
00502 - 020701 082440110 2.0231 335041 0000	Auxílio Funeral	01 0056 0056 0056	7.000,00
00103 - 020302 123610108 2.0301 339039 0000	Manutenção Transp Escolar PNATE	01 0045 0045 0045	20.000,00
TOTAL			R\$ 67.000,00

Art. 2º. -Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcialmente as dotações abaixo para fazer face ao crédito adicional suplementar autorizado no art. 1º da presente Lei, no valor equivalente a R\$67.000,00(Sessenta e Sete Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	VALOR
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	20.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	10.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	7.000,00
00073 - 020302 123610108 1.0112 449051 0000	Const. Escola da Educação Básica	01 0046 0046 0046	20.000,00
TOTAL			R\$67.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 04 de dezembro de 2015.


Seiji Eduardo Sekita
Prefeito Municipal